



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA



IURY DE JESUS SOARES

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O SILÊNCIO DA VÍTIMA

GOIÂNIA-GO

2024

IURY DE JESUS SOARES

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O SILÊNCIO DA VÍTIMA

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof.

GOIÂNIA-GO

2024

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O SILÊNCIO DA VÍTIMA

VIOLENCE AGAINST WOMEN: THE VICTIM'S SILENCE

Iury de Jesus Soares¹

Jairo Lima Sena²

Resumo

Este artigo visa o estudo da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, com breves pontuações da Lei Maria da Penha, cujo objetivo central é aprofundar na análise e a efetiva conclusão dos fatores que influenciam negativamente para que as vítimas de violência no âmbito doméstica e familiar, quais sejam, violência física, psicológica, patrimonial, sexual e moral, não denunciem seus agressores a autoridade competente, fazendo com que estes fiquem impunes. Assim, busca entender através de relatos das próprias vítimas os motivos reais que obstam o ato de denunciar o sujeito ativo do delito, correlacionando este fator com o aumento dos casos, ou seja, em sua maioria a reiteração deriva pelo fato do sujeito passivo do delito em tela nunca ter acionado os órgãos competentes, como por exemplo, a polícia, para atuação com fim de cessar as práticas de violência por parte do agressor, sendo que em alguns casos o resultado da continuidade nas agressões torna-se irreversível, como por exemplo, o crime de feminicídio. Diante disto, o presente trabalho busca apresentar a correlação dos casos recorrentes de mulheres que têm sua vida ceifada em situações em que havia histórico de agressão, porém, sem nunca terem registrado qualquer tipo de denúncia das agressões sofridas aos órgãos competentes. Por fim, resta demonstrar o papel importante da segurança pública, mais precisamente, da Polícia Militar quanto a ocorrência dos crimes de violência doméstica.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha; Ausência de denúncia; Reiteração delitiva; histórico de agressão; Papel da Polícia Militar.

¹ Iury de Jesus Soares – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Email: iuryjsoares@gmail.com. Telefone: (62)98164-3564.

² Orientador: Jairo Lima Sena, 3º SGT Sena. Pós-graduado em Docência do Ensino Superior. Email: jairo.chicobento@hotmail.com. Telefone: (62) 9 9389-2891

Abstract

This article aims to study Domestic and Family Violence Against Women, with brief punctuations of the Maria da Penha Law, whose central objective is to deepen the analysis and the effective conclusion of the factors that negatively influence victims of domestic and family violence. , namely physical, psychological, patrimonial, sexual and moral violence, do not report their aggressors to the competent authority, causing them to go unpunished. Thus, it seeks to understand, through reports from the victims themselves, the real reasons that prevent the act of denouncing the active subject of the crime, correlating this factor with the increase in the repetition of the crime, that is, in most cases, the reiteration derives from the fact that the subject of the crime is the passive subject of the crime. crime in question never having activated the competent bodies, such as the police, to act in order to cease the practices of violence on the part of the aggressor, as a result of this reiteration of criminal crimes whose consummation becomes irreversible, such as, for example, the crime of femicide. In view of this, the present work seeks to present the correlation of recurring cases of women who have their lives taken in situations where there was a history of aggression, however, without ever registering any type of report of the attacks suffered to the competent bodies. Finally, it remains to demonstrate the important role of public security, more precisely, the Military Police in preventing and reprimanding crimes in the midst of domestic violence.

Keywords or Palabras clave: Maria da Penha Law; Absence of reporting; Criminal repetition; history of aggression; Role of the Military Police.

1 INTRODUÇÃO

A violência pode assumir diferentes papéis e variadas características e tem como definição “o exercício da força em contrariedade às leis vigentes, para constranger ou submeter uma pessoa àquilo que ela não queira” (Queiroz, 2008, p. 67).

Entende-se por violência doméstica e familiar toda a espécie de agressão (ação ou omissão) dirigida contra a mulher (vítima certa), num determinado ambiente (doméstico, familiar ou de intimidade), e é baseada no gênero, que venha lhe causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial. (Cunha e Pinto, 2008, p. 39).

Destarte a violência doméstica e familiar contra a mulher é aquela efetuada por indivíduos em relação íntima, em razão da sua condição de gênero, ou seja, a condição feminina.

Diante destes fatos, surge a lei 11.340, no ano de 2006, cuja finalidade foi criar mecanismos para reprimir e prevenir a violência contra a mulher no âmbito doméstica e familiar.

Na atualidade, apesar de instituído a Lei Maria da Penha (LMP, 2006) no ordenamento jurídico Brasileiro, bem como a figura do feminicídio como qualificadora, os casos de violências contra as mulheres, bem como, os casos de homicídio continuam acontecendo de forma crescente. Recentemente, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021) realizou um estudo, no qual o resultado apresentou que a cada minuto, oito mulheres são vítimas de agressão no país.

Diante dos fatos até aqui apresentados, apesar da presente legislação, os casos de violência no âmbito doméstico permanece sendo uma realidade comum na sociedade atual, estando incluído no cotidiano da população. Diante deste fator, esta realidade é uma problemática a ser estudada e questionada. Isto porque, os dados estatísticos atuais apontam o constante crescimento de vítimas destes tipos de violência, sendo um fator alarmante aquelas vítimas que não denunciam seus agressores, continuando o histórico de agressão.

Nesse contexto, na busca de identificar os motivos pelos quais a violência doméstica e familiar contra a mulher perpétua presente nos dias atuais, buscou-se através do presente estudo, com pesquisa aplicada, identificar fatores que levam ao silêncio da vítima, que permanecem seguindo em frente sem denunciar formalmente nos órgãos competentes seus agressores.

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um delito frequente no Brasil. Em razão disto, é fundamental o debate público a cerca desta questão. Identificar fatores que demonstrem a razão da reincidência nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher é essencial para um efetivo embate a esse tipo de violência. Diante disto, a relevância deste estudo do ponto de vista social e acadêmico se dá quanto à contribuição dos resultados dos estudos para a sociedade e, principalmente às mulheres que sofrem agressões por diversas vezes.

O objetivo desta pesquisa é apresentar inicialmente pontos importantes da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Brasil, explorando a Lei Maria da Penha. Posteriormente, analisar e entender os fatores que levam as vítimas de violência doméstica a não denunciarem seus agressores, tornando-se impune as agressões sofridas. Além disso, expor casos de violência doméstica e familiar contra a mulher não denunciados que ocasionam a reiteração de agressões no âmbito doméstico, ocasionando crimes mais graves; demonstrar o papel da Polícia Militar quanto a prevenção e repreensão dos casos que são denunciados pelas vítimas e/ou pessoas que presenciam os atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, restando comprovar a importância da ação policial rápida e eficaz.

Este propósito será conseguido mediante uma abordagem qualitativa, utilizando-se o estudo de caso com entrevista individual, o qual visa abordar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Estes métodos foram escolhidos para dar voz as vítimas de violência no âmbito doméstico, colhendo informações da vivência quanto a violência doméstica a fim de enriquecer o estudo.

Por fim, será apresentada conclusão que foi entendida por meio do desenvolvimento ao longo do trabalho, expondo as referências utilizadas no trabalho para as devidas construções da base teórica.

2 REVISÃO TEÓRICA: A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL

2.1 CONCEITO, BREVE HISTÓRICO E DADOS ESTATÍSTICOS

Por definição, a violência contra a mulher é considerada como toda e qualquer ação ou omissão assente no gênero feminino, apto a resultar a morte, dano ou sofrimento nos âmbitos físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada, conforme estabelecida na Convenção de Belém do Pará, ocorrida em 1994, *in verbis*: “violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. (DECRETO Nº 1.973,1996, Capítulo I, Artigo 1º).

Só após a promulgação da Lei nº. 11.340, é que se estabelece no Brasil uma legislação que tem por objeto tratar da violência doméstica, conforme se depreende de seu artigo 5º e incisos, *in verbis*:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

A partir da criação da Lei Nº 11.340, é que as penas cominadas a violência contra as mulheres tornaram mais graves, até mesmo a efetuação de prisões em situações de flagrantes delitos ou ordem de prisão preventiva para salvaguardar a integridade ou vida da mulher em situação de violência (Dias, 2010).

Sabe-se que qualquer tipo de violência é um ato capaz de violar os direitos básicos e fundamentais de quaisquer indivíduos. No entanto, quando é praticado em desfavor de mulheres, mais precisamente em âmbito doméstico, é imprescindível compreender suas diversas modalidades.

Destarte, a violência de gênero comporta, ademais, tanto a violência intrafamiliar e doméstica, como a violência institucional, econômica,

patrimonial, física, psicológica, moral e sexual. Portanto, a violência muito além da agressão física, que pode ser compreendida como qualquer conduta que corrompa a integridade física da mulher, afrontando a sua saúde e vida; materializando-se por meio do desagrado físico e mediante o uso de força. (CUNHA; PINTO, 2008, p. 61 apud PINHEIRO, 2012, p. 33-34)

A Lei nº 11.340/2006, conceitua os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Com base no entendimento de Cunha e Pinto (2008, p. 61), “Violência física é o uso da força, mediante socos, tapas, pontapés, empurrões, arremesso de objetos, queimaduras etc.”

Segundo o conceito de violência psicológica pelos autores Cunha e Pinto (2008, p. 61), “O comportamento típico se dá quando o agente ameaça, rejeita, humilha ou discrimina a vítima, demonstrando prazer quando vê o outro se sentir amedrontado, inferiorizado e diminuído, configurando a vis compulsiva.”

Os autores Cunha e Pinto (2008, p. 63), quanto a violência sexual, “No Código Penal tais condutas configuram os crimes de atentado violento ao pudor e estupro, entre outros.”

Outrossim, o autor Pinheiro (2012, p. 35), “Outra forma de violência contra a mulher despercebida nos bojos dos litígios conjugais é a retenção, subtração ou destruição de seus bens, sejam eles objetos de valor, até mesmo os de uso pessoal ou de ofício”, configurando a violência patrimonial.

Pinheiro (2012, p. 33 – 34), configura violência moral:

Esta também se expressa por meio do constrangimento, do deboche público, da humilhação pessoal, causando danos de ordem emocional. Ademais, pela propagação de fatos que maculem sua reputação e os xingamentos de baixo calão, como “incompetente”, “inútil”, “burra”, degradam a dignidade da mulher.

Assim, após breve entendimento das diferentes formas de violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito doméstico é imperioso analisar-se os dados estatísticos sobre a violência doméstica.

Segundo Engel (Engel, Cíntia Liara. A violência Contra a Mulher. p. 91), “O Balanço apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em abril de 2009, dois anos e sete meses após a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, mostra que apenas 2% dos processos concluídos pela Justiça resultaram em condenação dos agressores.”

No mesmo sentido, é apontado por Engel (Engel, Cíntia Liara. A violência Contra a Mulher. p. 09), “Em 2009, foram registradas queixas de 2.530.410 pessoas que sofreram agressão física no Brasil, entre as quais 42,7%, isto é 1.447.694 eram mulheres.”

Ainda segundo Cunha e Pinto (2007), “citando dados contidos no Boletim da Agência Carta Maior, datado de 21.06.2005, no Brasil, apenas 2% dos acusados em casos de violência contra a mulher são condenados. Note-se que tais dados são anteriores à Lei Maria da Penha, que entrou em vigor somente em 2006. Por outro lado, Dias (2010), de acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, obtidos por meio de um balanço feito até abril de 2009, apenas 2% dos processos concluídos referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher, julgados à luz da Lei Maria da Penha, resultaram em condenação dos agressores.”

De acordo com Venturi, Recamán, & Oliveira (Venturi, Recamán, & Oliveira, 2004. p. 25) no Brasil, estima-se que mais de dois milhões de mulheres são espancadas por ano, o que resulta em 175 mil por mês, 5,8 mil por dia, 243 por hora, 4 por minuto, uma a cada 15 segundos.

Em relação a Parodi e Gama (2010) a escala crescente da violência vem expressa em números, ultrapassando as revisões mais realistas, tomando dimensões públicas preocupantes para a sociedade, o estado, as famílias e os indivíduos.

Após análise dos dados vale ressaltar que, tratam-se de casos em que houve a denúncia. No entanto, pode haver muitos casos em que não houve a denúncia de violência no âmbito doméstico de familiar contra a mulher.

2.2 FATORES NEGATIVOS QUE LEVAM A VÍTIMA A NÃO DENUNCIAREM SEUS AGRESSORES

Em que pese o grande avanço da legislação que identifica e pune o sujeito ativo do crime em apreço, pode-se dizer que o combate à violência doméstica no Brasil ainda conta com difícil e longo caminho pela frente.

A Lei Maria da Penha, foi identificada pela ONU como estando entre as melhores legislações com intuito do enfrentamento à violência contra a mulher, sendo um marco histórico para o enfrentamento deste tipo de crime. No entanto, apesar de seu marco, a cada ano, mais de um milhão de mulheres ainda são vítimas de violência no

âmbito doméstica no país, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os dados estatísticos colhidos no decorrer dos anos apontam que, após promulgação da lei em apreço, houve significativo incentivo as vítimas a denunciarem casos de agressões, sendo que, só entre 2006 e 2013, houve aumento de 600% nas denúncias de abuso doméstico.

No entanto, apesar do aumento de denúncia após a promulgação da citada legislação, este fator continua sendo um óbice para a diminuição de casos de violência no âmbito doméstico, sendo significativo o número de mulheres vítimas de violência no âmbito doméstico que não denunciam seus agressores.

Assim, existem fatores os quais influenciam no silêncio das vítimas em questão. De acordo com a pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado no ano de 2021, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, alguns dos fatores causador da inércia das mulheres frente ao problema da violência foi:

Fatores Motivadores da Passividade Feminina Frente Violência Doméstica	
Ter medo de seu agressor	76%
Depender financeiramente do agressor	46%
Preocupação com a criação dos filhos	44%
Não existir punição	37%
Acreditar que seria a última vez	36%
Ter vergonha da agressão	35%
Não conhecer seus direitos	29%
Outros	1%

*A soma dos percentuais pode apresentar valor superior a 100 porque a pergunta admitia resposta múltipla, ou seja, uma respondente podia escolher mais de uma opção de resposta.

Conduto é nesse processo, no da efetivação da denúncia, que estão alguns dos principais obstáculos no combate à violência contra mulheres no país, razão pela qual resta importante o estudo dos casos de violência no âmbito doméstica não denunciados e a reiteração delitiva.

2.3 CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NÃO DENUNCIADOS E REITERAÇÃO DELITIVA

Em dias atuais, é comum mulheres admitirem terem sofrido ou sofrer diariamente atos de violência doméstica, mas mesmo assim não procurarem a polícia para denunciar seu agressor.

Dias (2010) “considera que a mulher vivencia uma relação que lhe causa aflição e dor, sem prestar queixa ou procurar ajuda durante anos, protegendo a violência, tolerada como se fosse uma forma de livrar o companheiro da punição. Na maioria dos casos, a mulher sente-se forçada e acaba se convencendo a não levar sua intenção adiante.”

A necessidade de auxílio de terceiros para conduzir a violência sofrida torna-se indispensável, em razão da vítima não conseguir sozinha desprender-se do relacionamento agressivo. No discurso de Saffioti (2004, p.79), “a violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo”.

É neste momento que as mulheres são revitimizadas, ou seja, sofrer diversos tipos de agressões, podendo ser agredidas por inúmeras vezes pelo mesmo agressor, vivendo assim um processo contumaz e permanente de violência.

Nesse contexto, é importante identificar o papel primordial da luta das mulheres na tentativa de cessar a violência no âmbito doméstico e social no sentido de alcançar o reconhecimento do poder público no seu enfrentamento e combate. Diante disto, a criação de delegacias especializadas para apurar de crimes resultantes da violência doméstica e familiar contra a mulher é considerada como parte do processo de consolidação da democracia brasileira e continuam sendo as principais políticas na área de violência doméstica contra mulheres (Pasinato; Santos, 2008).

Assim, é notório que a não denúncia interfere positivamente na reiteração delitiva, ou seja, os agressores que não são denunciados continuam praticando atos de violência em desfavor de suas vítimas, tendo o sentimento de impunidade.

Diante disto, tendo em vista a falta de denúncia, resta-se um óbice para o estado a identificação destes casos silenciados pela vítima, restando impune até que de alguma forma chegue ao conhecimento dos órgãos competentes.

Pelo exposto, é imprescindível a denúncia dos atos de violência no âmbito doméstico, levando ao conhecimento dos órgãos competentes, sendo estes responsáveis pela prevenção e repreensão de violência doméstica, como por exemplo, a Polícia Militar.

2.4 PAPEL DA POLÍCIA MILITAR QUANTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

É sabido que é papel constitucional da Polícia Militar a efetiva preservação da ordem pública, o qual é realizada por meio da polícia ostensiva e preventiva. Assim, em situações que envolvam violência no âmbito doméstico, o policial militar é um dos principais responsáveis pelo primeiro contato com a vítima do crime em apreço, sendo um dos primeiros a averiguar o cenário do crime e a urgência da pessoa envolvida.

A lei em apreço apresentou um rol exemplificativo apontando algumas das condutas principais que devem ser observados e providenciados pela autoridade policial. Diante disto, o policial tem o poder-dever de providenciar em favor das mulheres vítimas de violência no âmbito doméstico outras medidas não apontadas na legislação vigente.

É o que dispõe o artigo 10, da Lei 11.340/2006:

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis. Parágrafo único. Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida. (Brasil, 2006, p. 1865).

Assim, nota-se que, o caput do supracitado artigo e o parágrafo único em apreço, vislumbra-se que dentre outras autoridades, o policial militar é um dos responsáveis em que tem o dever de agir quando comunicado ou encontrar com a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar.

No entanto, quanto a iminência de violência, custa salientar a difícil tarefa que a polícia tem em estabelecer quando estaria autorizada a agir, exceto quando restar demonstrado circunstância que caracterize o crime de ameaça, sequestro ou cárcere, assim como a prática das contravenções, como por exemplo, a prática de perturbação ao sossego alheio ou vias de fato.

Diante disto, o policial militar ao obter informações sobre a prática ou ameaça de acontecer a violência contra a mulher no âmbito doméstico deve proceder a providências a fim de coibir ou prevenir a consumação do delito.

Isto porque, os direitos e as garantias fundamentais devem ser conservados. Barbosa e Foscarini (Barbosa e Foscarini, 2006, p. 253) apontam que nos casos em que

for flagrada a vítima em situação de violência, o policial poderá proceder a entrada autorizada ou até mesmo o arrombamento do local, com a finalidade não só de proceder a prisão em flagrante do agressor, mas também de conduzir a vítima à delegacia de polícia ou aos estabelecimentos de atendimento à saúde.

Outrossim, o artigo 11 da lei em apreço, lista deliberações que o policial militar deverá realizar quando deparado com atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Medidas estas realizadas para impedir, interromper ou assegurar o cumprimento das medidas protetivas já concedida à mulher, quais sejam, garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal; fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Diante do exposto, é notório que o papel do policial militar é de extrema importância, tendo em vista que, em grande parte dos casos que envolvem o crime em questão são estes que fazem o primeiro contato com o sujeito passivo do crime.

Outrossim, a Polícia Militar do Estado de Goiás possui Manual de Procedimento Operacional Padrão, o qual consta um processo denominado violência doméstica e familiar contra a mulher, o qual estabelece critérios para o atendimento de ocorrência que envolva mulher em situação de violência. Assim, resta demonstrado a importância da polícia militar quanto ao crime de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por fim, custa salientar que, é medida imprescindível para atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás que a vítima leve até os meios de coleta de denúncia quaisquer tipos de agressões sofridas no âmbito doméstico, para que assim após conhecimento do fato a polícia militar poderá atuar para prevenir e remediar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

3 METODOLOGIA

Adiante será apresentado o itinerário metodológico utilizado para a realização do estudo do caso em apreço, bem como o instrumento aplicado, a população estudada, o recorte da amostra e as suas categorias de análise.

Trata-se de um estudo de caso que foi realizado através da abordagem qualitativa, com método de raciocínio dedutivo e com objetivos descritivos, buscando colher informações que comprovem os objetivos gerais e específicos da pesquisa, bem como, compreender a complexidade e os detalhes dos dados obtidas. Para a pesquisa bibliográfica foi utilizado o Google Acadêmico, em que foram pesquisados os artigos em língua portuguesa produzidos entre o ano de 2005 e o ano de 2023.

A população estudada foi mulheres residentes na cidade de Goiânia capital do Estado de Goiás, todas com histórico de agressões sofridas no âmbito doméstica e familiar.

Os dados do estudo foram coletados através de entrevistas que foram realizadas individualmente nas residências das mulheres que já foram vítimas de violência doméstica e familiar, num lapso temporal que variou de uma a uma hora e meia, de acordo com o roteiro do questionário e todos os depoimentos foram devidamente transcritos em seu inteiro teor. Segundo entendimento de Bauer e Gaskell (2005), “a entrevista individual ou de profundidade é uma conversação[...]. Antes da entrevista, o pesquisador terá preparado o tópico guia, cobrindo os temas centrais e os problemas de pesquisa” (Bauer; Gaskell, 2005, p. 82).

Outrossim, restou combinado com as vítimas, ora participantes, do presente estudo que seria resguardado o direito ao sigilo sobre suas identidades, sendo reiterado as participantes que seus depoimentos seriam posteriormente lidos por diferentes pessoas, estando todas de acordo. Assim, os nomes apresentados no presente trabalho têm figura fictícios a fim de não expor as mulheres vítimas do crime em estudo. Vale salientar que, foi acordado com a vítima que poderia interromper a entrevista a qualquer instante ou recusar-se a responder alguma pergunta, a fim de não causar a revitimização.

As questões levantadas foram: 1. fatores que levam a não denúncia de violência doméstica? 2. reiteração de agressões no âmbito doméstico, em razão da falta de denúncia anterior? 3. importância da Polícia Militar quanto a prevenção e repressão dos casos que são denunciados.

Após a finalização da transcrição do material coletado iniciou-se o estudo dos dados. Elegeu-se a utilização da “Análise de Conteúdo”, o qual é uma técnica que procura as partes significativas encontradas nas falas para constituir as unidades de sentido. Este processo indutivo contribui para a formação de categorias que emergem a partir dos dados (Bardin, 2009).

As entrevistadas assinaram o “Termo de Consentimento para Entrevista”, conforme acostado no “Apêndice A”.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O instrumento da pesquisa indica para uma análise da descrição das mulheres revitimizadas, as quais são vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, no município de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, a onde o agressor é companheiro ou ex-companheiro da vítima.

Conforme quadro abaixo, as mulheres entrevistadas estão na faixa etária de 23 a 56 anos. No presente caso em apreço, a vítima mais jovem possui 23 anos e a mais velha 56 anos.

NOME FICTÍCIO	IDADE	PROFISSÃO
Maria	23 anos	Estudante
Sara	56 anos	Esteticista
Joana	32 anos	Contadora

Foi observado que as agressões originaram e ou agravaram principalmente após o uso excessivo de bebidas alcoólicas, entorpecentes, bem como pelo sentimento de ciúmes e poder sobre a vítima.

Percebe-se do presente estudo que a revitimização da violência são mais frequentes naquelas mulheres que possuem dependência financeira, bem como aquelas mulheres que possuem filhos frutos da relação com seu agressor. Assim, foi possível notar que, essas mulheres possuem um óbice maior em denunciar as agressões sofridas, bem como, o medo de colocar fim neste ciclo de violências no âmbito doméstico.

A menor reiteração de agressão foi visualizada vítima que não possuía dependência financeira, bem como não possuía vínculo afetivo com este. Assim, foi possível notar que para esta mulher colocar fim na relação que resultou na agressão sofrida é menos complexo.

No entanto, em algumas circunstâncias as vítimas podem deixar de repassar a violência sofrida à polícia, por dependência emocional do seu companheiro, por receio da separação, por receio da prisão dele. Assim, nessas especificidades o problema é ainda mais grave, isso porque, além da omissão das vítimas, essas ainda são obrigadas a viver incessantemente com a violência.

4.1 Vítima Maria - alcoolismo.

Na conversa com a vítima Maria (nome fictício), 23 anos, foi possível perceber um misto de sentimentos, principalmente o de raiva e vingança contra seu agressor, pelas reiteradas agressões físicas e psicológicas sofridas. Segundo relatado pela vítima em apreço, as violências sofridas por ela foram gradativas, iniciando-se com simples xingamentos, ameaças, tapas e empurrões. Vale ressaltar que, esses tipos de violências físicas e psicológicas praticadas contra as mulheres no âmbito doméstico são os considerados mais “comuns”.

Segundo Melo e Sanematsu (2004) são divididos os tipos de violência doméstica contra as mulheres em:

“violência física – empurrão, rasteira, mordida, tapa, soco, torção, corte, queimadura, golpes com objetos; violência sexual – ser forçada a fazer sexo, estupro; violência psicológica – ameaça, chantagem, xingamento, palavras humilhantes, desautorização; violência patrimonial – quebrar móveis e eletrodomésticos, atirar objetos pela janela, rasgar roupas e documentos, ferir ou matar animais de estimação” (Melo; Sanematsu, 2004, p. 26).

Seguindo com a entrevista, notamos que, no decorrer dos relatos a vítima não aparentou tristeza, aflição, indecisão ou fraqueza. Apresentou apenas a vontade de que ele sofra tudo que ela sofreu:

Relato de Maria:

“Ficamos juntos por cerca de 03 (um) ano, nos conhecemos em uma festa e rapidamente fomos morar juntos após insistência dele. No início do relacionamento não havia ainda nenhum tipo de agressão, mas sempre notei que ele tinha um lado agressivo, sempre que não fazia algo que ele queria ficava bravo comigo, mas até então não havia partido para qualquer tipo de agressão. Após mais ou menos 6 meses que estávamos juntos, ele começou a querer sair praticamente todos os dias para beber com seus amigos, e depois voltava para a nossa casa totalmente embriagado e alterado. Até que um dia não aceitei que ele saísse com essas amizades para uma festa em que tinham combinado de ir, ele começou a gritar, me xingar e saiu de casa e ficou na casa da mãe dele por dois dias. Depois desse dia, os xingamentos e agressões verbais foram aumentando e tornando-se rotineiros. Em um dado dia, brigamos muito, ele me xingou de todos os nomes possíveis, me empurrou e falou que se eu não ficasse calada iria quebrar minha cara, saindo de casa em seguida. Quando ele retornou, já era de madrugada, ele me acordou com murros e xingamentos, me jogou no chão, até que consegui me levantar e sai correndo para o quintal gritando por socorro, ele correu atrás de mim e me puxou para dentro e começou a pedir desculpas, falou que se alguém chamasse a polícia eu iria acabar com a vida dele, eu boba me calei. Ficamos mais de uma semana sem conversar, ele tentava puxar assunto mas eu não conseguia nem olhar na cara dele. Depois de alguns dias ele pediu para conversar comigo e eu aceitei, pediu desculpas e falou que isso nunca mais iria acontecer, após isso voltamos a ser o que era antes e decidi não denunciar e acreditar que ele não faria mais isso. Depois de 2 meses da primeira agressão estávamos na casa de um amigo dele e já era tarde e eu chamei para ir embora, não lembro direito que horas eram, e ele falou

que não iria, chamei mais de 3 vezes, quando me estressei e falei na frente dos amigos dele que se ele não fosse eu chamaria o uber, quando ele despediu de todo mundo e saiu sem falar nada para mim, eu fui atrás dele, quando chegamos no carro ele pegou no meu braço com muita força e me empurrou para dentro do carro, quando ele entrou no carro ele me deu um murro no rosto que fiquei tonta, quando fui descer ele disse que seu descesse e fizesse vexame ele me matava, fiquei quieta no carro e fomos embora, no caminho todo ele gritando comigo, chegou em casa ele falou para eu sumir da frente dele porque se ele olhasse na minha cara ele iria me bater, pelo tanto que ele estava com raiva, eu fui dormir, no outro dia ele acordou e já veio me pedir desculpas, disse que a culpa foi minha porque eu briguei com ele na frente dos amigos dele e eu mais uma vez perdoei, acreditando que ele não faria mais isso. Fora esses dois casos ele me agrediu mais 3 vezes, todas as vezes praticamente pelo mesmo motivo. Resumindo, eu perdoei ele todas as vezes acreditando que ele iria mudar, mas até então não mudou, pois na ultima briga antes de terminarmos o relacionamento ele tentou me agredir por eu estar querendo terminar, porém eu fui esperta e deixei para conversar com ele sobre o termino na casa do meu pai, e quando ele se exaltou e começou a gritar comigo meu pai já entrou no meio e colocou ele para fora da casa dele. Mesmo depois de tudo eu nunca denunciei e o pior de tudo, até hoje quando ele pede para voltar ele me promete que nunca vai acontecer novamente o que já aconteceu. Minha vontade e que ele sofra tudo que sofri naqueles dias, se eu pudesse faria o mesmo com ele, mas não consigo. Não desejo o que passei para nenhuma outra mulher, o sentimento de medo tomou conta de mim, tenho medo de entrar em outro relacionamento e passar pelas mesmas coisas, se eu soubesse que seria assim nunca teria me relacionado com ele. Se eu pudesse recomeçar, sem a lembrança das agressões sofridas, seria bem melhor minha vida.”

Foi um ponto observado no caso estudado, que o fator desencadeador da violência sofrida pela vítima, foi o alcoolismo, e que o motivo da vitima nunca ter denunciado foi em acreditar que o agressor arrependeu e que as agressões não iriam se repetir.

4.2 Vítima Sara - alcoolismo e o sentimento de poder sobre a vítima

Na fala de Sara, 56 anos, notamos o sentimento de tristeza, desgosto e dor ao recordar as violências sofridas. Em síntese, no decorrer da relação com seu agressor, a vítima foi revitimizada incontáveis vezes, sofrendo inúmeras violências, quais sejam, a moral, física e psicológica. Em consequência das agressões vividas por ela, por vezes, houve a separação, mas em seguida reatavam, com a justificativa da filha e da dependência financeira.

Relato de Sara:

“Me casei com ele quando tinha 25 anos, após engravidar da minha filha, mas antes disso nos relacionamos por 04 meses. Tive que deixar meu emprego, porque ele queria que eu ficasse em casa cuidando do nosso lar e da nossa filha. Logo que fomos morar juntos, ele chegava

em casa totalmente bêbado e começava a me violentar com as palavras, lembro que a primeira vez dessas agressões eu estava grávida de 01 (um) mês, ele me xingava de vagabunda, encostada, piranha e etc. Pouco tempo depois, foi aumentando essas agressões verbais, passando para as físicas, perdi as contas de quantas vezes fui espancada. Foi cerca de onze anos apanhando, inclusive quando estava grávida da filha dele, as agressões nunca pararam, apenas aumentava, falava que eu não podia largar ele porque ia passar fome, morar na rua com a criança, que ninguém me queria e etc. Houveram vezes que ele pegou uma faca para me ameaçar, dizia que eu não prestava, que era vagabunda. Lembro que um dia, quando eu ainda estava grávida, quase perto de ganhar minha filha, ele chegou em casa muito transtornado e me bateu que eu desmaiei. Ele sempre foi agressivo quando estava bêbado, não só comigo, mas com outras pessoas também, da família dele ou da rua, tudo por causa da bebida. Quando minha filha estava com 03 (três) meses após uma das várias agressões eu sai de casa, não aguentava mais apanhar, e tinha medo dele agredir a neném também, fui para a casa dos meus pais, no interior, nunca contei para eles sobre nenhum tipo de agressão, sempre inventava alguma mentira quando perguntavam de algum hematoma. Após alguns dias depois ele começou a vir atrás de mim, dizer que estava arrependido, que iria procurar ajuda para parar de beber, que eu e a neném era tudo que ele tinha, que ele me batia com medo de me perder e etc. Eu acreditei e voltamos, e assim foi inúmeras vezes, indo e vindo com ele. Nunca denunciei ele, por medo da minha filha ter um pai presidiário, por medo de ficar sozinha e não ter dinheiro para comprar as coisas da minha filha, por medo de passar necessidade, porque eu poderia voltar para a casa dos meus pais, mas não queria incomodar e dar para ele dois novos gastos. Então, eu sempre voltava com ele, porque era mais cômodo aguentar as agressões do que passar necessidade ou ter que incomodar meus familiares. Depois de mais 11 anos de relacionamento eu não aguentei mais, pensei em denunciar ele mas era difícil para mim, porque querendo ou não ele me ajudou muito, fora os momentos de briga ele era uma pessoa boa, então eu acreditei que se eu denunciasse eu iria acabar com a vida dele, mas se ele perdesse a familiar dele ele poderia melhorar, então decidi terminar, diferente do que eu pensei ele aceitou o termino, me falou que eu iria arrepender mas que ele voltaria comigo caso eu acordasse depois. Dei todas as chances para ele porque queria viver em paz e por ele cuidar bem de nossa família quando estava sem bebida e sem brigas, pensava que um dia poderia criar minha filha com pai dela, mas com ele não foi possível, hoje estamos bem sem ele.”

Durante a entrevista, Sara deixou transparecer o sentimento de fragilidade, tristeza e angústia, em razão da violência vivida. Mas com a certeza de não querer voltar para aquela relação, e com sentimento de que tentou, mas a agressão é uma característica do ex-companheiro.

Foi um ponto observado no caso estudado, que o fator desencadeador da violência sofrida pela vítima, foi o alcoolismo e o sentimento de poder sobre a vítima e que o principal motivo da vítima não denunciar foi em acreditar que o companheiro era uma boa pessoa e que iria superar esse defeito dele.

4.3 Vítima Joana – sentimento de ciúmes

Na conversa com Joana (nome fictício), 32 anos, foi notório o sentimento de ódio e vingança que sente em relação ao seu ex-companheiro. A violência iniciou com xingamentos, tapas e empurrões.

Cumprir pontuar que, no decorrer dos relatos, a entrevistada Joana não demonstrou nenhum sentimento de tristeza ou aflição, demonstrando está determinada para não retornar para aquela relação.

Relato de Joana:

“Começamos a namorar eu tinha 24 anos, no início ele já demonstrou ser muito ciumento, implicava com minhas roupas, com as pessoas que tinha nas minhas redes sociais, tive que parar de conversar com meus amigos homens e até mesmo com meus primos. Um dia ele surtou na minha casa, era em um domingo, estava tendo almoço de família a onde estava alguns primos meus e uns amigos dele, ele começou a me xingar, criando coisas na cabeça, que eu estava traindo ele, que me viu trocando mensagens com outro homem e nitidamente inventando história para me colocar como errada, simplesmente pelo fato de estar com ciúmes dos meus primos e dos amigos deles. Para os meus pais não verem aquela cena dele, fui para rua com ele, discutimos e ele partiu para cima de mim, me deu um tapa no rosto, quando deu o tapa imediatamente ele me abraçou e pediu desculpas, eu fiquei paralisada, não estava esperando e nunca imaginava que isso pudesse acontecer, e parecia que ele estava do mesmo jeito, como se tivesse sido uma reação de reflexo dele, isso foi o que pareceria e o que ele afirmou ser, então conversamos e decidimos esquecer isso. Depois de mais de um ano de bom relacionamento em que tinham brigas normais de casal, até mesmo por ele ser muito ciumento, mas eu já estava cansada dos ciúmes dele, tinha um amigo do meu irmão que ficava muito lá em casa, e um dia ele chegou e estava eu e meu pai conversando com esse amigo do meu irmão, ele chegou e mal cumprimentou meu pai e nem olhou para cara do amigo do meu irmão, me chamou lá para fora e disse que eu sabia que ele não gostava dos amigos do meu irmão, eu falei para ele que estava cansada disso tudo, dele ficar controlando minha vida e querendo mandar em mim, ele começou a gritar igual doido e veio em minha direção, eu falei que se ele triscasse o dedo em mim eu iria denunciar ele, mesmo assim ele pegou o meu pescoço e apertou, com uma mão só, com a outra ele deu nem sei quantos murros na minha cara, eu fiquei tonta na hora, com o barulho todo mundo que estava em minha casa saiu para fora e tiraram ele de perto de mim, ele saiu correndo e eu entrei para dentro de casa, quando entrei ele já me ligou, mas ele estava mais preocupado em eu não denunciar do que preocupado comigo, a mãe dele também me ligou e falou e eu teria que ter consideração pelo tempo que vivemos juntos, que foi um erro dele e ele já estava arrependido. Conversei com meu pai, e meu pai disse que eu poderia até não denunciar e acreditar que foi um erro dele e que ele teria arrependido, mas que eu teria que prometer que nunca mais falaria com ele e assim eu fiz. Sinto muita raiva dele, porque a forma que eu apanhei não apanhei nem dos meus pais. Ele tem ciúmes, e quando bebe piora, isso é característica dele, com qualquer mulher ele vai ser assim, ele é um perigo para todas, mas depois que passou tudo eu arrependo de não ter denunciado na primeira vez que ele me bateu,

porque se eu tivesse denunciado eu não teria passado pelo que passei na segunda agressão.”

Os relatos de Joana apresentaram os sentimentos de ódio e incapacidade de proteger-se da violência sofrida.

Diante disto, segundo entendimento de Melo e Sanematsu (2004) “uma das características da violência doméstica contra a mulher é ser cíclica e continuada [...]. Além disso, os homens que agredem, mesmo quando trocam de parceiras, seguem agredindo” (MELO; SANEMATSU, 2004, p. 27).

Foi um ponto observado no caso estudado, que o fator desencadeador da violência sofrida pela vítima, foi o alcoolismo e o sentimento de ciúmes, e que o motivo da vítima não denunciar foi pela consideração pelo tempo que ficaram juntos e pela relação familiar e principalmente por acreditar que o agressor arrependeu e iria mudar.

5 CONCLUSÃO

No presente estudo utilizou-se de abordagem qualitativa, com método de raciocínio dedutivo e com objetivos descritivos. O estudo teve como objetivo a identificação dos motivos da reiteração delitiva das agressões no âmbito doméstico, a partir da análise dos dados coletados das entrevistas que foram realizadas individualmente nas residências das vítimas do crime em apreço.

Observou-se do estudo que, as vítimas sofreram reiteradas agressões por parte do companheiro, principalmente, após o consumo de bebidas alcoólicas, seguidas do sentimento de ciúmes e poder em relação as vítimas.

Noutro giro, notou-se que, desde o início da relação conjugal as mulheres vítimas de violência percebiam uma face agressiva por parte do seu companheiro. Assim, observou-se que, na maioria das vezes os agressores dão sinais de sua característica violenta, no entanto as mulheres acreditam sinceramente que aquela característica agressiva não irá ocasionar futuras agressões em seu desfavor.

Quanto as violências sofridas constataram-se através dos relatos das mulheres vítimas de violência doméstica que as agressões são gradativas, iniciando-se com xingamentos, ameaças, vias de fatos e agravando-se para a prática de lesões corporais. Diante disto, os principais crimes narrados pelas vítimas são os de injúria, difamação, ameaça e lesão corporal. Assim, caracterizando as violências tipificadas na Lei Maria da Penha, quais sejam, violência moral, psicológica e física.

Outro ponto importante é que, foi notado a impotência das vítimas para lidar com as agressões sofridas, justificado pelo sentimento de esperança que o seu companheiro não voltará a praticar agressões em seu desfavor. Além do mais, percebe-se à vontade em ter uma boa relação conjugal e familiar com companheiro, com a intenção de manter a união com seu agressor, razão pela qual não o denuncia pelas reiteradas agressões sofridas, justificada pela esperança de “mudança”.

Diante do exposto, notou-se que, qualquer tipo de mulher, independentemente de qualquer classe, esta suscetível a violência doméstica e familiar. Assim, é de suma importância proceder-se a estudos aprofundados sobre os fatores que influenciam na reiteração delitiva justificado principalmente pela não denúncia do agressor, bem como a prática de políticas públicas para resgatar mulheres, homens e familiares que praticou, viveu e ou presenciou reiteradas agressões e assim diminuir o alto índice de reincidência dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no país.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de et al. Sistema Penal e Violência de Gênero: análise sócio-jurídica da Lei 11.340/06. Sociedade e Estado. Brasília. UnB, 2008, 2008.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf>. Acesso em: 02 de janeiro de 2024.

A MULHER BRASILEIRA NOS ESPAÇOS PÚBLICO E PRIVADO. Disponível em: <<https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/05629-introd.pdf>>. Acesso em: 02 de janeiro de 2024.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Bertrand Brasil, 2010.

BRASIL. Lei 11.340/2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 28 de dezembro de 2023.

Brasil.(1940). Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 28 de dezembro de 2023.

BARROSO, L.R. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da constituição brasileira**. 9. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

BRESSAN e BEDIN, Sarah Daniele e Barbara. Violência doméstica familiar contra a mulher: estudo da Lei Maria da Penha. Revista do Curso de Direito da FSG, 2012.

Bardin, L.(2009). Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70.

Bauer, M. W. & Gaskell, G. (2005). Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som. Petrópolis: Vozes

CAMARGO, O. Violência no Brasil, outro olhar. Brasil escola, abr. 2016. Disponível em: <<http://brasilescuela.uol.com.br/sociologia/violencia-no-brasil.htm>>. Acesso em: 02 de janeiro de 2024.

CUNHA e PINTO, Rogério Sanches e Ronaldo Batista. Violência Doméstica: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). 2. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

CUNHA, B. M. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. In: JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE DIREITO DA UFPR, 16., 2016, Paraná. Anais... Paraná: UFPR, 2014. p. 149-170. Disponível em: <http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-B%C3%A1rbara-Cunha-classificado-em-7%C2%BA-lugar.pdf>. Acesso em: 02 de janeiro de 2024.

DIAS, M.B. A **Lei Maria da Penha na justiça**. 5. ed. Salvador: JusPODIVM, 2019.

Dias, M. B.(2010). A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Edição 2. São Paulo: Revista dos Tribunais.

ENGEL, Cíntia Liara. A Violência Contra a Mulher. IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/paineis_dados/#/dados;pergunta=O%20que%20leva%20uma%20mulher%20a%20n%C3%A3o%20denunciar%20a%20agrass%C3%A3o%3F – Acesso em: 06 janeiro 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Resumo da lei. 2019. Disponível em: <http://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/resumo-da-lei-maria-da-penha.html>. Acesso em: 02 de janeiro de 2023.

Melo, J. & Sanematsu, M. (2004). Onde tem violência, todo mundo perde. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão. Disponível em: < <http://www.patriciagalvao.org.br>>. Acesso em: 10/02/2024.

Parodi, A.C & Gama, R.R. (2010). Lei Maria da Penha - Comentários à Lei N°. 11.340/2006. Edição 1. Campinas: Russel

REVISTA AZMINA. O Dia da Mulher é uma data política, que vem da luta de mulheres operárias e não da morte passiva. Página inicial. Disponível em:< <https://azmina.com.br/reportagens/esqueca-o-incendio-na-fabrica-esta-e-a-verdadeira-historia-do-8-de-marco/>. Acesso em: 05 de janeiro de 2023.

RAMOS, E. M. L. S.; PAMPLONA, V. M. S.; REIS, C. P.; ALMEIDA, S. S., ARAÚJO, A. R. Perfil das vítimas de crimes contra a mulher na Região Metropolitana de Belém. Revista Brasileira de Segurança Pública. São Paulo, Ano 5, Edição 8, fev./mar, 2011.

SILVA, C. B. da; ARAÚJO, W. A. de; PEREIRA, L. N.; GOMES, R. C.; AMORIM, S. I. de; LACERDA, R. R. de A. Atuação policial no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher: possibilidades e limites. **Journal of Multidisciplinary Sustainability and Innovation**, Iguatu, v. 1, n. 1, p. 23–30, 2023. Disponível em: <https://revistas.editora.ufcg.edu.br/index.php/jmsi/article/view/841>. Acesso em: 6 jan. 2024.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA ENTREVISTA

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA ENTREVISTA

TEMÁTICA DA PESQUISA: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

OBJETIVOS: ENTENDER QUAL O PRICIPAL MOTIVO DA NÃO DENUNCIAÇÃO POR PARTE DAS VÍTIMAS

Declaro que fui informada e orientada sobre finalidade e os objetivos desta pesquisa de campo, não tendo dúvidas a respeito que minha participação é voluntária, estando ciente que não poderão ser divulgados dados pessoais, que me identifique e que será mantido a confidencialidade ao meu nome no citado estudo, conforme as normas do sigilo referente a pesquisa científica outorgado neste país. Portanto, autorizo a utilização das informações por mim prestadas para a finalidade de estudos acadêmicos.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

ENTREVISTADO: _____.

ENTREVISTADOR: _____.